



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

228

DECRETO Nº 1950, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Dispõe de concessão de gratificação a servidora municipal)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e.

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Meridiano dispõe de concessão de gratificações a servidores;

CONSIDERANDO que essas gratificações podem ser auferidas aos servidores que prestam serviços além do exercício do cargo;

CONSIDERANDO que excepcionalmente há necessidade de designação de servidores para auxiliar outros setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser motivado para que haja eficácia,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do artigo 260 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido à servidora **VALÉRIA VORUSSI** - RG. nº 26.377.316-4 - CPF. nº 213.958.278-00, uma gratificação mensal equivalente a 43% (quarenta e três por cento), correspondente a R\$ 403,91 (quatrocentos e três reais e noventa um centavos) sobre seu salário base, pelas atribuições que vem prestando junto ao Controle Interno inerente ao Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de fevereiro de 2017.


ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO